



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CEE - Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

OBJETO	PROJETO DE LEI Nº 164/2025.
	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544/2024 (PPA) E DA LEI Nº 6.619/2024 (LDO), BEM COMO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.600.000,00 NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706/2024 (LOA), COM A FINALIDADE DE CUSTEAR DESPESAS RELACIONADAS À CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA SEDE DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO CECÍLIA MARIA DE BARCELLOS.
EMENTA	PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 164/2025 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. (CEE)
AUTOR	VANDER ALBERTO MASSON - PREFEITO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

Trata-se de análise do Projeto de Lei Ordinária nº 164/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que propõe a alteração das metas financeiras da Lei nº 6.544/2024 (PPA) e da Lei nº 6.619/2024 (LDO), bem como a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.600.000,00 na estrutura da Lei nº 6.706/2024 (LOA), com a finalidade de custear despesas relacionadas à construção de uma nova sede do Centro Municipal de Ensino Cecília Maria de Barcellos.

O projeto encontra-se formalmente adequado, instruído com declaração de conformidade orçamentária e financeira conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), art. 16. A suplementação orçamentária está prevista com base no art. 41, inciso II, e art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de anulação parcial de dotação do ensino fundamental (FUNDEB), sem prejuízo das metas físicas originalmente estabelecidas.

A proposta visa sanar grave deficiência estrutural na atual unidade do Centro Municipal de Ensino Cecília Maria de Barcellos, a qual, conforme demonstrado, opera em prédio inadequado, sem condições ideais de segurança, acessibilidade, ventilação, iluminação e espaço pedagógico. Tal situação



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

compromete o pleno desenvolvimento das crianças atendidas, contrariando as diretrizes da Educação Infantil do Ministério da Educação (MEC).

A construção da nova sede é medida urgente e estratégica, diante do aumento da demanda por vagas, e visa proporcionar um ambiente planejado, com infraestrutura adequada ao desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos, ampliando a oferta de vagas e reduzindo filas de espera, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade.

Além disso, a nova unidade resultará em melhores condições de trabalho para os profissionais da educação, promovendo avanços significativos na qualidade do ensino e na gestão escolar.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes emite parecer técnico **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 164/2025, por considerar a medida legal, orçamentariamente compatível e de elevado interesse público, especialmente no que tange à ampliação e qualificação da educação infantil no município de Tangará da Serra.

Tangará da Serra, 23 de maio de 2025.

RELATOR ESCOBAR	
PRESIDENTE PROF SEBASTIAN ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	VICE-PRESIDENTE EVÂNIA FÉLIX ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR